DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:12527933C3789BDB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2024.

OBJETO: A finalidade deste Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência do **Contrato nº 061/2024**, vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 023/2024/PMBJ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, celebrado em **02 de abril de 2024**, entre as partes supracitadas, por mais **12 (doze) meses**, na forma a seguir: **03 de abril de 2025 a 03 de abril de 2026**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ALINE SOARES LUSTOSA ARRAIS-EPP, inscrita no CNPJ de nº 21.675.724/0001-05, com sede na Av. Curimatá, nº 2600, Centro, CEP 64.960-000, Curimatá-PI, neste ato representada pela Sra. **Aline Soares Lustosa**, inscrita no CPF de nº 908.360.143-91, com endereço na Av. Curimatá, nº 2600, Centro, CEP 64.960-000, Curimatá-PI.

Data da assinatura: 01 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, anteriormente acordadas.

Id:12527933C3789B31

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus-PI, na pessoa de seu Representante Legal, no uso de suas atribuições legais, na condição de Autoridade Superior deste Ente Municipal, nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o resultado final do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025/PMBJ – Processo Administrativo nº 1033/2025,** destinado à execução dos serviços comuns de engenharia voltados para a reforma do Estádio Municipal de Bom Jesus-PI, de acordo com as regras estipuladas no edital de licitação pertinente, em favor da empresa **GURGUEIA ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 46.292.068/0001-92, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 232, sala A, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, com o valor global **R$ 838.450,00 (oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme informações gerais registradas na ata de sessão, inseridas no respectivo Processo Administrativo de Contratação.

Bom Jesus (PI), 28 de março de 2025.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

Id:0047F21703769F42

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 034/2025.

OBJETO: Prestação de serviços de transporte do alunado da rede pública de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ALFA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 27.070.451/0001-51, com sede na Rua Costa e Silva, nº 571, Centro, CEP 64.720-000, Socorro do Piauí-PI, neste ato representada pelo Sr.º Abilio Rodrigues Coelho, portador do CPF nº 054.344.063-03, residente e domiciliado em Socorro do Piauí-PI

VINCULAÇÃO: Procedimento Administrativo nº 1006/2025, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2025/PMCAF

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Modalidade Pregão, Art. 28, I, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.024.674,23 (um milhão, vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais, vinte e três centavos).

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – FUNDEB (TRANSPORTE ESCOLAR)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	✓ 02.04.01 – FUNDO DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA	✓ 12.361.0006.2090.0000 – MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL ✓ 12.365.0005.2092.0000 – MANTENÇÃO DO ENS. INFANTIL PRÉ ESCOLA ✓ 12.365.0007.2046.0000 – MANUTENÇÃO DO ENS. INFANTIL (CRECHE)
ELEMENTO DE DESPESA	✓ 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO	✓ 540 – TRANSFERECIA FUNDEB – IMPOSTOS ✓ 542 – TRANSFERENCIA COMPLEMENTAÇÃO VAAT

DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2025.

Id:10EF33BB65EE997D

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO

DECRETO Nº 011/2025, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, A ESCRITURAÇÃO ECONÔMICO-FISCAL E A EMISSÃO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM, POR MEIOS ELETRÔNICOS. ESTABELECE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Orgânica do Município e pelas demais disposições aplicáveis.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Código Tributário Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI;

CONSIDERANDO que a instituição do ISSQN eletrônico trará substancial melhoria no controle e arrecadação do tributo, além de otimizar o atendimento ao contribuinte.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposta sobre serviços de Qualquer Natureza, através do programa de gerenciamento eletrônico dos dados econômicos-fiscais.

Art. 2º - As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração Indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público, estabelecidas ou sediadas no Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI deverão obrigatoriamente adotar o programa de Gerenciamento Eletrônico dos dados econômicos-fiscais para:

I - declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis;

II - processamento eletrônico dos dados contidos em suas declarações mensais;

III - emissão do DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - DAM - DE ISSQN, para recolhimento do imposto devido, referente aos serviços tomados e/ou prestados.

Parágrafo único - Inclui-se nesta obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica e os contribuintes prestadores de serviço sob regime "Por Homologação", inclusive aqueles de apuração "por estimativa" e os Contribuintes por Substituição Tributária e Responsáveis Tributários por serviços tomados.

Art. 3º - As declarações relativas aos dados econômicos - fiscais e a relativas à declaração de aos valores a serem recolhidos, bem como o DAM (documento de arrecadação municipal), do ISSQN deverão ser geradas por programa específico, disponibilizado gratuitamente, nos terminais destinados para esse fim, posicionados nos postos de atendimento da Prefeitura, caso sejam instituídos.

Art. 4º - A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1° - O prestador ou tomador que realizar uma escrituração deverá obrigatoriamente possuir, e apresentar sempre que solicitado pelo município, todos os comprovantes com os dados que forem utilizados em suas escriturações, incluindo:

I - Comprovante de descontos devido ao uso de Materiais de Construção;

II - Documento que comprove o percentual da alíquota diferenciada do Simples Nacional e MEI, conforme Lei Complementar 139/2011;

III - Relatório de fiscalização, contendo o demonstrativo de apuração financeira e cronograma de pagamento por estimativa para o exercício.

(Continua na próxima página)